

EM: 25/06/2012 08:40:03

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LOJA ELÉTRICA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VIEIRA DE MENDONÇA, 11 - BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA / CEP: 31310-260 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 17.155.342/0003-45

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **536**

CÓDIGO FORNECEDOR: 100.536

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUACÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	463.121/2012-8	15/07/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	2411807	15/07/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000482012-11001342	04/11/2012
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4623018/2011	
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	3624464/2012	12/11/2012
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUACÃO: **ATIVO**

CRC Nº 33856 VALIDADE DO CRC: 02/09/2012

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	D418.58A6.C6D4.D613	13/10/2012
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	90599811	16/07/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	D418.58A6.C6D4.D613	13/10/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	15444	09/08/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		02/09/2012

LINHA MATERIAL

- 58 **COMUNICAÇÃO**
 - 5 TELEFONIA
- 59 **ELETRO-ELETRÔNICO**
 - 20 ARTIGOS ELÉTRICOS
 - 50 FERRAGENS E CAIXAS PARA ARTIGOS ELÉTRICOS
- 61 **ENERGIA ELÉTRICA**
 - 30 BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS
 - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS

LINHA SERVIÇOS

PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 25/06/2012 08:40:03

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LOJA ELÉTRICA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR VIEIRA DE MENDONÇA, 11 - BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA / CEP: 31310-260 -
BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 17.155.342/0003-45

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **536**

CÓDIGO FORNECEDOR: 100.536

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

REGISTRADO	
N.º 2366	Ano 2012
Livro 05	Fl. 06

[Assinatura]



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Loja Elétrica Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **LOJA ELÉTRICA LTDA.**, estabelecida na Rua Professor Vieira de Mendonça, n.º 11, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, MG, CEP 31.310-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.155.342/0003-45, neste ato representada por seu sócio, Sr. Rafael Dias Quirino, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 154/12, Pregão Eletrônico n.º 12/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Administração – GERAD da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do edital em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.11 do Centro de Custo 06183.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 17.948,60 (dezesete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bunitis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

[Assinatura]

[Assinatura]





Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Loja Elétrica Ltda.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Administração – GERAD.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Administração – GERAD, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital supramencionado e neste Instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.3. Comparecer, sempre que convocada, à GERAD da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todos os impostos, taxas, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da BHTRANS.

10.8. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em partes, sem o consentimento da BHTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.





Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Loja Elétrica Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração – GERAD após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do edital retromencionado.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

Assinatura

227

MA





Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Loja Elétrica Ltda.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

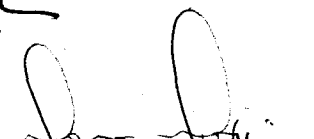
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

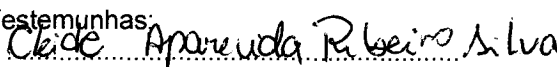
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.


Rafael Dias Quirino
Sócio
Loja Elétrica Ltda.


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S/A


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:
1 
Nome: Cláudia Aparecida Ribeiro Silva
CPF:

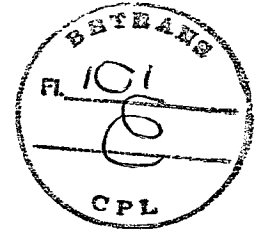
2 
Nome: Ben-Hur Silva de Abergaria
CPF: Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



Loja Elétrica Ltda.

EMPRESA DE TRANSPORTES DE BELO HORIZONTE S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/12
REGAO ELETRONICO Nº 12/2012

ABERTURA: 18/05/2012 às 10:00hs



Razão Social	Loja Elétrica Ltda					
CNPJ	17.155.342/0003-45					
Insc. Estadual	062.014.664.0283					
Insc. Municipal	400.929/002-0					
Endereço	R. Profº José Vieira de Mendonça, 11 - Engenho Nogueira - BH - MG					
Telefone / Fax	(31) 3218-8080 / (31) 3218-8001	E-mail	licitacoes@lojaeletrica.c			
Repres. Legal	Almerindo Sousa Rocha	Cargo	Vendedor Externo			
RG	M - 3.374.256 SSP/MG	CPF	665.766.796-53			
Item	Quant.	unidade	Descrição	marca	Preço	Preço R\$ Total
1	800	MT	CABO 1KV 050.00MM2 SINTENAX FLEXIVEL BOBINA PR	CONDUSPAR	10,81	R\$ 8.648,00
2	180	MT	CABO 1KV 240.00MM2 SINTENAX FLEXIVEL BOBINA PR	CONDUSPAR	51,67	R\$ 9.300,60
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 17.948,60

Declaro, que nos preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Pagamento: 10 Dias Úteis;

Validade: 60 Dias;

Prazo de Entrega: 25 Dias;

Material posto: Belo Horizonte - MG

Impostos: Inclusos.

Validade Contrato: 31 de Dezembro de 2012.

MEIOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - CÓD. 001

AG: 3392-8 - C/C: 3093-7

17 155 342/0003-45
 062.014.664.0283
LOJA ELÉTRICA LTDA.
 R. Prof. José Vieira de Mendonça, 11
 B. Engenho Nogueira - CEP 31310-260
[BELO HORIZONTE - MG]

Almerindo Sousa Rocha
 Almerindo Sousa Rocha

Belo Horizonte, 29 de Maio de 2012.

Loja Elétrica Ltda.

BHTRANS

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A
BHTRANS
CNPJ 41.657.081/0001-84

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA BHTRANS

Ficam convocados os Senhores Membros do Conselho de Administração da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, para a 105ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da BHTRANS, a ser realizada no dia 29 de junho de 2012, às 9 horas, no gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, 15º andar, Belo Horizonte, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Índice de Desenvolvimento Operacional do Transporte Coletivo;
2. Submissão de minuta do novo estatuto à consideração dos Conselheiros;
3. Outros assuntos/Informes.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012

Plar Georgio Senest Filho
Presidente do Conselho de Administração

AVISO 027/2012

Linha(s): 2207 - Serra Verde o 5517 - Minas Caixa Via Serra Verde
Processo: 030/12
Interessado: Consórcio Pampulha
Motivo: Extinção de sublinhas

Linha 2207 - Serra Verde: extinção da Sublinha 06 - Atendimento à Cidade Administrativa - PM e Sublinha 07 - Atendimento à Cidade Administrativa - PT.

Linha 5517 - Minas Caixa Via Serra Verde: extinção da Sublinha 09 - Atendimento à Cidade Administrativa - C/B e Sublinha 10 - Atendimento à Cidade Administrativa - B/C.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

RESULTADO DO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2012

Objeto: Contratação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da BHTRANS, perante os Tribunais Superiores de Brasília, notadamente o Tribunal Superior do Trabalho - TST e Supremo Tribunal Federal - STF.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame referenciado:

1. HABILITADAS as licitantes relacionadas abaixo à segunda fase da licitação por terem atendido integralmente às condições para habilitação previstas no Convite:
 - a) CLAUDIA WATANABE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 - b) GONTIJO NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
 - c) NELSON WILIANI & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 - d) TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL.

2. INABILITADAS as empresas relacionadas abaixo, com fundamento no subitem 6.2.1 do Convite:
 - a) RUSSOMANO ADVOCACIA S/S por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participando como empresa convidada e não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no subitem 3.3.1 do Convite, pois apresentou Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal vencida em 20/06/2012.
 - b) BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participou como não convidada, manifestando interesse em participar da licitação, porém não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no item 2.1, alínea "b" do Convite.
 - c) FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participou como não

convidada, manifestando interesse em participar da licitação, porém não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no item 2.1, alínea "b" do Convite.
d) WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS por não ter atendido as exigências para habilitação previstas no Convite, uma vez que participou como não convidada, manifestando interesse em participar da licitação, porém não estando cadastrada no SUCAF, desatendendo o disposto no item 2.1, alínea "b" do Convite.

3. Aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para recursos, na forma do disposto na alínea "a" do inc. I c/c com o § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Não havendo interposição de recursos, a data para abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas Comerciais - fica marcada para o dia 03/07/2012, às 10 horas, na sala de reunião da CPL - BHTRANS.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GE-COL, torna pública os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2164/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Fundação Getúlio Vargas
Objeto: Prestação de serviço de cálculo e fornecimento de índice de preço mensal e acumulado.
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R\$ 33.789,40
Vigência: 21/06/2012 a 20/06/2014

Extrato do Contrato nº 2165/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Casa de Software S/A.
Objeto: Prestação de serviços suporte técnico especializado e de desenvolvimento de novas funcionalidades nos Portais Corporativos (Interno e Externo) da BHTRANS.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 13/2012.
Valor: R\$ 233.500,00
Vigência: 21/06/2012 a 20/06/2013

Extrato do Contrato nº 2166/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Loja Elétrica Ltda.
Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações elétricas da Subestação BHTRANS.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 12/2012.
Valor: R\$ 17.948,60
Vigência: 25/06/12 a 31/12/2012

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1986/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Carimbos Universo Ltda.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.
Valor: R\$ 2.664,95
Vigência: 14/07/12 a 13/07/13

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 346/09
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Associação Municipal de Assistência Social - AMAS
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Convênio por 12 meses.
Valor: R\$ 2.161.823,29
Vigência: 01/07/12 a 30/06/13

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

André Luis Portinho Maros
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2012

Processo: 01.070583.12.70.
Objeto: aquisição de custos comunitários (lixelas).
Abertura das propostas: dia: 13/07/2012 às 08:00 hs.
Abertura da sessão de lances: dia 13/07/2012 às 14:00 hs.
Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 10 (dez) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema automaticamente. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e Administrativos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.
Fone: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Ana Maria.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Processo: 04.000481.12.58.
Objeto: Contratação de espaço jornalístico correspondente à 80 (oitenta) textos jurídicos em jornal de grande circulação.

O pregoeiro Carlos Alberto Ferreira Braga, pelo critério de menor preço aferido de forma global, adjudica o objeto desta licitação (condições conforme edital e anexos) à empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda, pelo valor de R\$48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

Carlos Alberto Ferreira Braga
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

Processo: 04.000481.12.58.
Objeto: Contratação de espaço jornalístico correspondente a 80 (oitenta) textos jurídicos em jornal de grande circulação.

Homologo o resultado da presente licitação para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto à empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda, vencedora deste certame, com o preço global de R\$48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Belo Horizonte, 26 de junho de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal
de Cultura

PORTARIA FMC Nº 042
DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre delegação de competência.

O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Municipal de Cultura-FMC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Chefe do Departamento Administrativo, Sebastião Olindo de Mattos, Mat. nº 0039-4, competência para controlar e avaliar as atividades relacionadas ao processo de realização da despesa pública e de execução administrativa e financeira da FMC e do Fundo Municipal de Projetos Culturais - FPC, e demais competências previstas no art. 50, do Decreto 14.371, de 13 de abril de 2011, nos dias 27 e 28/06/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27/06/2012.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2012

Geraldo Magela Venuto
Diretor Administrativo-Financeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-103285-12-06
Ratifico o despacho de Inexigibilidade de Licitação exarado pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Municipal de Cultura, para contratação de Paulo Eduardo Ramos, apre-

sentar panorama da produção de quadrinhos, com amparo legal no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2012

Thais Velloso Cougo Pimentel
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL FMC 01/2008
REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação da nomeação do candidato abaixo indicado, conforme o ato publicado no Diário Oficial do Município em 13/06/2012, e a vacância do respectivo cargo:

Técnico de Nível Superior - Museologia
9º - Graciele Karline Siqueira

Belo Horizonte, 23 de junho de 2012

Thais Velloso Cougo Pimentel
Presidente

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL FMC 01/2008
NOMEAÇÃO - 101ª CHAMADA

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, e considerando a desistência manifestada pelos candidatos Ana Paula Soares Pacheco e Luclana Oliveira Messeder, nomeia para o cargo abaixo mencionado, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 7.169, de 30/08/1996, em virtude da aprovação em concurso público, homologado em 02/07/2008, publicado no Diário Oficial do Município de 03/07/2008, o seguinte candidato:

Técnico de Nível Superior - Museologia
12º - Gabriela Machado Alevato

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato nomeado no ato acima para o cargo supracitado a comparecer ao Departamento de Gestão Organizacional da FMC, na Rua Sapucaí, 571, Floresta, para iniciar os procedimentos de posse, munido dos seguintes documentos:

- 1) 1 foto 3x4 recente;
- 2) original e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- 3) original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- 4) original e fotocópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 5) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6) original e fotocópia do cartão PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- 7) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- 8) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- 9) fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão de ensino médio ou comprovante do curso técnico com habilitação legal para o exercício da profissão; ou diploma de graduação completo, reconhecido pelo MEC; ou certificado do curso superior completo na área de atuação credenciado pelo MEC;
- 10) fotocópia autenticada do registro no respectivo conselho de classe, quando for a hipótese.

O candidato deverá apresentar toda a documentação acima elencada, bem como atender a todos os demais procedimentos exigidos no edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, conforme estabelecido no art. 20, da Lei Municipal nº 7.169, de 30/08/1996, sob pena de perda do direito.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012

Thais Velloso Cougo Pimentel
Presidente

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL FMC 01/2008
NOMEAÇÃO - 102ª CHAMADA

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Thais Velloso Cougo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, nomeia para o cargo abaixo